



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica ou física prestadora de serviços da área de saúde para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas dos munícipes, com vistas à garantia ao acesso ao tratamento adequado. Os serviços serão ofertados à todos usuários atendidos na rede SUS no Município, com acompanhamento periódico das Unidades de Saúde, conforme princípio da Universalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 Além disso, os serviços médicos e não médicos serão ofertados à todos os usuários atendidos na rede SUS no Município.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 O prestador de serviços licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

3.4 A contratação em sistema de credenciamento, em se tratando de serviço contínuo e a interrupção poderá ocasionar prejuízo ou a segurança de pessoas, nos termos do art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será exigida Qualificação Técnica das empresas participantes:

- Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente condizente com a categoria necessária para o serviço.
- Atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

3.5 A contratação será realizada por meio de Chamamento, na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio dos produtos, registrados em sistema eletrônico de gerenciamento, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue o solicitado:

Item	Serviço	Limite atendimentos por ano	Valor por Atendimento	Valor total
01	Prestação de serviço MEDICO PEDIATRA	12.600		

	para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.			
02	Prestação de serviço MEDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	8.400		
03	Prestação de serviço MEDICO CIRURGIÃO GERAL para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	4.200		
04	Prestação de serviço MEDICO CLÍNICO GERAL para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	80.000		
05	Prestação de serviço MEDICO CARDIOLOGISTA para atendimento à demanda de serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	3.000		

Item	Serviço	Limite Horas por ano	Valor por Hora	Valor total
06	Prestação de serviço MEDICO CLÍNICO GERAL para acompanhamento de pacientes em transferências em ambulâncias do município conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	1.200		

Item	Serviço	Atendimento Máximo por mês p/ credenciado
01	Médico pediatra	350
02	Médico ginecologista/obstetra	350
03	Médico cirurgião geral	350
04	Médico clínico geral	1.100
05	Médico cardiologista	250

Item	Serviço	Máximo Horas Por mês p/ credenciado
06	Médico Clínico Geral para transferências de pacientes	100h

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2 Considerando prestadores já existente no município, será utilizado a solução de contratação de serviços de profissionais no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme credenciamentos anteriores dos serviços no Município:

Órgão	Processo	Produto	Ano	Validade
Município de Encruzilhada do Sul	EDITAL DE CHAMAMENTO Nº689/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2024	Em vigência
CIRC	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2024	Em vigência
CISVALE	RESOLUÇÃO Nº137/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2025	Em vigência
Município de Santana do Livramento	EDITAL DE CHAMAMENTO Nº0010/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2025	Em vigência
Município de Sarandi	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2025	Em vigência
Município de Caçapava do Sul	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº3716/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2025	Em vigência

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.294.000,00 (seis milhões, e duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

6.2 A pesquisa a e análise de preços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE** foi realizada usando como critério o padrão de valores praticados por Municípios e Consórcios de Saúde, conforme competência 2025, em editais publicados em seus sites:

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente pois refere-se a valores praticados por Municípios e Consórcios de Saúde, conforme competência 2025, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica ou física em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, que não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades das unidades de saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização do processo na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município. Optou-se pela realização de chamamento público para credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) A inviabilidade de competição, pois se trata de prestação de serviços sob demanda, não exclusiva, com escala variável;

b) A possibilidade de atender todos os interessados habilitados, com critérios técnicos objetivos;

c) Flexibilidade na escala de trabalho e remuneração proporcional à quantidade de serviços efetivamente prestados;

d) Atendimento aos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

7.4 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

7.4 Os credenciados deverão prestar os serviços no Município de Encruzilhada do Sul, sendo de sua a responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que não existe a divisão do objeto em itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

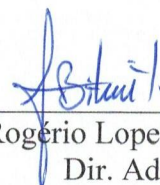
12.2 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 17 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9